

DECRETO Nº 10020/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts.8º e 9º, da Lei 2287/05, publicada em 29 de dezembro de 2005,

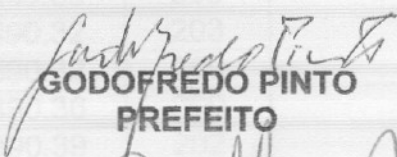
DECRETA:

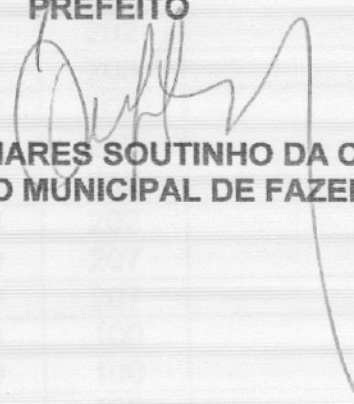
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$2.861.486,56(Dois milhões oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, e provenientes de excesso de arrecadação, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/12/2006, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2006.


GODOFREDO PINTO
PREFEITO


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

29 de dezembro 2006
M. B. Paulson

ANEXO AO DECRETO N.º 10020/2006

CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
2400.288440000.2173	3290.21	100	570.000,00	
2400.288460000.2175	3190.13	100	772.000,00	
2542.101220001.2188	3190.11	100	1.247.592,83	
2542.101220001.2188	3190.13	100	32.353,28	
2542.103020051.2192	3350.43	207	8.900,00	
2542.103020051.2192	3390.39	207	230.640,45	
1672.082440001.2326	4490.52	202		8.222,78
2043.123610042.2146	3390.30	202		5.979,63
2043.123610042.2146	3390.32	202		400,00
2043.123610042.2146	3390.36	202		1.200,00
2043.123610042.2146	3390.39	202		5.000,00
2043.123650045.2149	3390.30	202		2.500,00
2043.123650045.2149	3390.36	202		160,00
2043.123650045.2149	4490.52	202		500,00
2043.123660041.2152	3190.04	202		367.247,01
2043.123660041.2152	3190.13	202		161.195,09
2043.123660041.2152	3390.30	202		95.303,75
2043.123660041.2152	3390.36	202		25.774,00
2043.123660041.2152	3390.39	202		18.453,91
2043.123660041.2152	4490.52	202		5.000,00
2043.128460000.2141	3390.48	202		1.800,00
2542.101220001.2189	3390.30	209		5.290,30
2542.101220001.2189	3390.32	203		724,32
2542.101220001.2189	3390.32	209		18.305,59
2542.101220001.2189	3390.36	209		192,34
2542.101220001.2189	3390.39	202		2.633,77
2542.101220001.2189	3390.39	203		13.644,31
2542.101220001.2189	3390.39	209		236,16
2542.101220001.2189	3390.91	207		1.511,30
2542.101220001.2189	4490.52	209		330,34
2542.101280001.2194	3390.39	202		2.830,00
2542.103010051.2187	3390.30	207		23.575,48
2542.103010051.2187	3390.32	207		68.543,02
2542.103010051.2190	3350.43	100		79.448,35
2542.103020001.2193	3390.39	100		3.600,00
2542.103020051.2192	3390.30	100		62.073,86

Em, 29 de dezembro de 2006
 Ingresso

2542.103020051.2192	3390.30	207		77.988,42
2542.103020051.2192	3390.39	100		284.194,22
2542.103020051.2192	4490.52	202		355,59
2542.103020051.2192	4490.52	207		37.590,69
2542.103020051.2195	3390.39	100		10.989,70
2542.103020051.2195	3390.39	207		44.355,83
2542.103050052.2186	3390.30	100		3.390,78
2542.104520001.2197	3390.93	203		567,49
2542.104520001.2197	4490.52	203		1.521,86
2542.105720001.2198	3390.14	202		428,25
2542.105720001.2198	3390.33	202		6.168,20
2542.105720001.2198	3390.35	202		1.922,64
2542.105720001.2198	4490.52	202		73,75
4141.133920001.2337	3390.39	202		144.400,60
4141.133920001.2337	4490.51	202		498.863,23
Recursos provenientes de excesso de arrecadação		203		767.000,00
		TOTAL	2.861.486,56	2.861.486,56

